



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores Palma Sola - Sc

Avenida José Folador 648 – Centro
E-mail: camara@palmasola.sc.gov.br
<http://camara.palmasola.sc.gov.br>
Fone: (49) 3652-0009

PORTARIA Nº 007/16, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DETERMINA A AVERBAÇÃO DO EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PERANTE A PREFEITURA MUNIICIPAL DE PALMA SOLA-SC E A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TRIÊNIOS AO SERVIDOR CLETO ANDRÉ MARODIN NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº012/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 31, incisos II, XI, da Lei Orgânica Municipal e no art. 39, incisos XVIII e XXIX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando-se o Parecer Jurídico nº 012/2013, de 22 de abril de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o pedido de averbação de tempo de serviço no serviço público municipal para fins de recebimento do adicional de triênios;

Considerando-se as orientações recebidas, no dia 09 (nove) de novembro de 2015, por telefone (48 3221-3802) e por e-mail (dap@tce.sc.gov.br) do atual Diretor de Controle de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Sr. Reinaldo Gomes Ferreira, cuja orientação passa a fazer parte desta decisão (e-mail em anexo), sobre a reanálise do pedido deferido de averbação de tempo de serviço no serviço público municipal para fins de recebimento do adicional de triênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica averbado o total do tempo de serviço (seis anos, um mês e vinte e oito dias) prestado pelo Servidor Cleto André Marodin perante a Prefeitura Municipal de Palma Sola-SC, nos termos da Declaração de Tempo de Serviço expedida em 28 de março de 2016 pelo Chefe do Departamento de Pessoal, devendo este ser somado ao tempo de serviço prestado diretamente perante a Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola-SC.

Art. 2º. Fica determinado o imediato pagamento mensal do valor complementar referente ao adicional de triênios correspondente, nos mesmos percentuais pagos aos demais servidores da Câmara Municipal de Vereadores, passando a integrar direito adquirido do Servidor Cleto André Marodin, ocupante do Cargo Público de Assessor Jurídico, Nível CPE 10, nomeado pela Portaria nº 005/2007, de 01 de fevereiro de 2007.



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores Palma Sola - Sc

Avenida José Folador 648 – Centro
E-mail: camara@palmasola.sc.gov.br
<http://camara.palmasola.sc.gov.br>
Fone: (49) 3652-0009

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 do mês de abril do ano de 2016.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola,
em 20 de Abril de 2016.

LISSANDRO PIFFER
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO:
Em 20 de Abril de 2016.

ELIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário